**LEI Nº 681 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

***“Altera a Lei Municipal nº 665 de 14 de dezembro de 2020 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Bárbara do Monte Verde para o exercício financeiro de 2021, a fim de ampliar o limite para abertura de crédito suplementar.”***

A Câmara de Santa Bárbara do Monte Verde, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - O inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 665 de 14 de dezembro de 2020 que *“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Bárbara do Monte Verde, para o exercício financeiro de 2021”,* passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 5º - “omissis”***

***I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa total fixada no orçamento do Município, nos termos previstos no art. 7º inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.”***

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 14 de setembro de 2021.

Fábio Nogueira Machado

Prefeito Municipal